

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

DECRETO Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO  
CONTAGIO PELO COVID-19 (CORONAVIRUS) NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Quaraí de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério de Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê de Crise de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal em resguardar a saúde de toda população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Executivo Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação da infecção local da doença;

CONSIDERANDO o período de inverno que acentua a probabilidade de contágio;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam proibidos, por tempo indeterminado, eventos com aglomerações humanas como cultos, missas, bailes, rodeios e afins, festas particulares, tanto em ambientes abertos quanto fechados;

Artigo 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades escolares da rede pública municipal e particular.

Artigo 3º - Ficam mantidas as merendas escolares para os alunos da rede municipal, permanecendo a cargo da Secretaria Municipal de Educação a organização de seus horários e formas de distribuição.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quaraí/RS, 16 de março de 2020.

  
MARIO RAUL DA ROSA CORREA  
Prefeito Municipal

